



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 64/92

"APROVA AS CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1990"

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, favorável à aprovação das contas, com as ressalvas ali contidas;

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em seu parecer revela que não houve malversação ou má fé da Mesa da Câmara, sugerindo a aprovação, sem ressalvas, das contas relativas ao exercício de 1990;

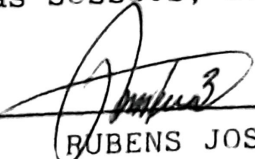
Considerando, ainda, a fundamentação exarada no referido parecer, onde as ressalvas apresentadas pelo Egrégio Tribunal de Contas são superadas e vencidas, pelos motivos ali expostos,

PROMULGO a seguinte Resolução:


Art. 1º - Ficam aprovadas, integralmente, as contas da Mesa da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário